



Diário Oficial

Nº 12.997 - Ano LII

Terça-feira, 03 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES DECRETO Nº 22.591, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece novas tarifas para o Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Campinas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 378, de 29 de novembro de 2022, em especial os seus arts. 2º, 8º, 9º, 10, 22, 23, 24, 31, 33 e 34; CONSIDERANDO as disposições dos Decretos nº 15.464 e 15.465, de 10 de maio de 2006 e do Decreto nº 17.889, de 28 de fevereiro de 2013; CONSIDERANDO os estudos e planilhas elaborados pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, em conformidade com o Decreto nº 22.534, de 06 de dezembro de 2022, os Contratos de Concessão do Serviço Convencional e os Termos de Permissão do Serviço Alternativo; CONSIDERANDO que o último reajuste da tarifa se deu em 03 de janeiro de 2022; CONSIDERANDO que o aumento do diesel no período de dezembro de 2021 a dezembro de 2022 foi de 12,64%; CONSIDERANDO que a inflação no período de novembro de 2021 a novembro de 2022 foi de 5,90%; CONSIDERANDO que no acordo coletivo dos trabalhadores do transporte coletivo ficou estabelecido um aumento de 10,0% em dezembro/2022 e outro de 5,0% em maio/2023; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do sistema de transporte público coletivo de Campinas,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor da tarifa para utilização do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Campinas, também denominado InterCamp, nas modalidades Serviço Convencional e Serviço Alternativo, passa a ser de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

§ 1º O valor estabelecido no caput deste artigo será aplicado para o crédito do tíquete QR Code, crédito de Bilhete Único Vale Transporte, bem como para qualquer outra forma de pagamento que não seja definida no Art. 2º deste Decreto.

§ 2º Os operadores do Sistema Intercamp ficam obrigados a conceder desconto de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) aos usuários do Bilhete Único Comum.

Art. 2º Os valores a serem descontados dos créditos monetários dos cartões eletrônicos de Bilhete Único, adquiridos a partir da data definida no art. 1º deste Decreto, são os seguintes:

- I - crédito de Bilhete Único Comum: R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos);
- II - crédito do Cartão Especial: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos);
- III - crédito de Bilhete Único Escolar: R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);
- IV - crédito de Bilhete Único Universitário: R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos).

§ 1º Os valores especificados nos incisos do caput deste artigo aplicam-se ao desconto efetuado no primeiro registro da viagem do usuário no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

§ 2º Em conformidade com o § 1º do art. 2º do Decreto nº 15.465, de 2006, o período de tempo para a integração tarifária será considerado a partir do primeiro registro da viagem do usuário no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, o que ocorre com a apresentação do cartão eletrônico do usuário ao validador do veículo ou daquele instalado junto às catracas de solo de entrada dos terminais ou de plataformas de embarque.

Art. 3º A partir terceiro registro de viagem (segunda integração) do usuário no Sistema de Bilhetagem Eletrônica serão descontados os seguintes valores:

- I - crédito de Bilhete Único Comum: R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);
- II - crédito de Bilhete Único Vale Transporte: R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Não haverá cobrança de integração tarifária temporal para:

- I - crédito de Bilhete Único Escolar;
- II - crédito de Bilhete Único Universitário.

Art. 4º Para os valores monetários adquiridos em data anterior à estabelecida no art. 1º deste Decreto serão descontados os valores das tarifas vigentes na data de sua aquisição.

Art. 5º A partir da data definida no art. 1º deste Decreto, as tarifas para utilização da linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde", do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo de Passageiros, terão descontos quando o pagamento for realizado por meio do Bilhete Único, sendo debitados do cartão os seguintes valores:

- I - crédito de Bilhete Único Comum: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);
- II - crédito de Bilhete Único Vale Transporte: R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);
- III - crédito de Bilhete Único Escolar: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);
- IV - crédito de Bilhete Único Universitário: R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

Parágrafo único. Para os demais meios de pagamento permanecem os valores estabelecidos nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 6º Para fins deste Decreto é considerada linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" aquela identificada com o número 502.

Art. 7º Quando a linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" for utilizada em integração tarifária temporal, conforme definido no Decreto nº 15.465, de 10 de maio de 2006, para realização de uma viagem, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - integração de linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" com "Circular-Centro/Linhão da Saúde": nenhum outro valor deve ser descontado do Bilhete Único além daquele já descontado no início da viagem, que obedecerá aos valores estabelecidos no art. 5º deste Decreto;
- II - integração de outra linha do sistema InterCamp com deslocamento para a linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde": nenhum outro valor deve ser descontado do Bilhete Único além daquele já descontado no início da viagem, que será o valor estabe-

lecido no art. 2º deste Decreto;

III - integração de linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" com deslocamento para outra linha do sistema InterCamp: na linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" será descontado do Bilhete Único o valor estabelecido no art. 5º deste Decreto, e na primeira integração com uma outra linha do sistema InterCamp será descontada a diferença em relação à tarifa estabelecida no art. 2º deste Decreto, mais o valor da integração estabelecido no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, se houver uma segunda integração com outra linha do sistema InterCamp, diversa da linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde", será cobrado o valor da integração estabelecido no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º Respeitadas as disposições deste Decreto, todas as demais regras de integração temporal estabelecidas pelos Decretos nº 15.465/2006 e 17.889/2013 permanecem válidas, inclusive para integrações temporais envolvendo a linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde".

Art. 9º Os operadores do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo de Passageiros everão afixar, nos locais determinados pelos manuais de padronização visual dos veículos, informativos sobre o valor da passagem, conforme modelo a ser fornecido pela EMDEC.

Art. 10. O pagamento da tarifa nos veículos dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Campinas também pode ser efetuado por meio de "Bilhete de Viagem", disponibilizados pela Associação de Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC.

§ 1º O "Bilhete de Viagem" será vendido pré-carregado com 2 (duas) viagens, sem a necessidade de cadastro ou identificação do usuário.

§ 2º As viagens pagas com "Bilhete de Viagem" não dão direito ao benefício da integração tarifária temporal.

Art. 11. O Bilhete 1 Viagem é de utilização exclusiva de entidades assistenciais e sociais, públicas ou privadas, mediante cadastramento prévio.

§ 1º O Bilhete 1 Viagem será vendido às entidades assistenciais pré-carregado com 1 (uma) viagem ao preço de uma tarifa sem desconto.

§ 2º Nada será cobrado referente ao custo do Cartão 1 Viagem e nem será feito reembolso de qualquer valor.

Art. 12. O Bilhete 2 viagens é equivalente a duas tarifas vigentes, mais R\$ 2,00 (dois reais) referentes ao custo do cartão eletrônico.

§ 1º O Bilhete 2 viagens é recarregável, podendo o usuário, após o uso das 2 (duas) viagens, recarregá-lo com 2 (duas) viagens, indefinidamente.

§ 2º O Bilhete de Viagem não poderá ser comercializado no interior dos ônibus.

§ 3º Após a utilização, o usuário poderá ser reembolsado pelo valor pago a título de custo do cartão eletrônico, mediante devolução à TRANSURC.

Parágrafo único. A devolução do cartão eletrônico poderá ser feita em um dos postos de venda da TRANSURC nos terminais de ônibus, ou na sede da entidade, situada na Rua 11 de Agosto, nº 757, Centro, Campinas, sendo que o reembolso somente ocorrerá caso o cartão eletrônico estiver em condições de reuso.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Transportes deverá complementar as medidas aqui definidas, a fim de avançar na modernização tecnológica e operacional, necessárias a proporcionar maior segurança aos usuários e operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Campinas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogado o Decreto 21.867, de 29 de dezembro de 2021.

Campinas, 29 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC. 2022.00107740-44

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO CMAS nº 163/2022

Republicada para correção de endereço -

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e, ainda considerando a Resolução CMAS 062/2022 que trata do Processo de Renovação de Inscrição no Conselho;

RESOLVE

RENOVAR para o ano de 2023 e MANTER por tempo indeterminado, a inscrição sob nº 002E, da entidade **Projeto Gente Nova**, CNPJ 54.129.002/0001-04, com sede na Rua Castelnuovo, 699, Vila Castelo Branco, em Campinas, Estado de São Paulo e seus serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes

- 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Castelnuovo, 699, VI. Castelo Branco, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0001-04;
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Castelnuovo, 699, VI. Castelo Branco, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0001-04;
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Wanda de Castro Mendes, 312 - Satélite Iris I, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0002-95;
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etária: 00 a 06 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Wanda de Castro Mendes, 312, Satélite Iris I, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0002-95;
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes - 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Salvador dos Santos, 157, Pq. da Floresta III, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0004-57;
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, que passa a ser executado à Rua Adolfo Bloch, 1107, Parque São Bento, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0004-57.
 - Serviço Complementar Especializado de Proteção Social a Família - SESF, executado à Rua Monteiro Camargo, 210, Jd. Garcia, Campinas/SP, CNPJ 54.129.002/0003-76;
 A renovação de inscrição para o exercício de 2024 deverá ser requerida até 31 de dezembro de 2023, nos prazos estabelecidos em resolução a ser oportunamente publicada.

Campinas, 20 de dezembro de 2022
IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
 Vice-presidente CMAS Campinas/SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 30/12/2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00041447-43

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 268/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de batedeira e mixer.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, AUTORIZO a despesa a favor da empresa:

- BLUNTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA no valor de R\$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais) sem onerar as dotações do presente exercício; e
- ABRACOR COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) sem onerar as dotações do presente exercício. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 30 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2022.00088527-26

Interessado: EDGAR FRANCISCO FERNANDES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 805,9641 UFIC's, referente ao crédito excluído pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do imóvel código cartográfico nº 3413.31.24.0091.01001, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00098902-73

Interessado: JOAQUIM DAVID NETO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 3.872,9534 UFIC's referente ao crédito excluído pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do imóvel código cartográfico nº 3214.62.57.0001.01005, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC: PMC.2022.00106184-25

Interessado: VALERIA APARECIDA CAMILO MONTEIRO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 50,0000 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2022, relativo à IM 662.121-0, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00106190-73

Interessado: EDSON DE CARVALHO NETO AHMAD HAJ HAMMOUD

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 317,4888 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), do imóvel 3452.54.74.0385.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC: PMC.2022.00106438-88

Interessado: MARIANA PAVANI BROCA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 94,0002 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2022, relativo à IM 761.391-1, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00106466-31

Interessado: João Egdio Branco Filho

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 44,4175 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 06 e 07 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2021 - emissão 01/2021, para o imóvel 3423.54.82.0429.01018, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00106616-06

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Interessado: Cirlene Domingues

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 23,5291 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 05 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3254.62.74.0197.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas 2022 - reemissão 10/2022 encontra-se pago, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00106663-14**Interessado: DIMAS GOMES DE OLIVEIRA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 33,6090 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2022 - emissão 01/2022, para o imóvel 3413.53.89.0343.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00106942-88**Interessado: ANTONIO CARLOS AMIN**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 184,3052 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 10/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo) lançado para o imóvel cadastrado no cartográfico 3261.53.41.0612.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00106956-83**Interessado: ADRIANA DEOLINDA GARCIA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 21,5212 UFIC's - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 07/09 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2022, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 1464.53.50.0028.00000, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00107060-49**Interessado: LEO MEIRA MONTEIRO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 180,4771 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 10/2022 (cancelado por recálculo), do imóvel 3244.42.17.0580.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00107598-35**Interessado: PATRICIA CUNHA GIMENEZ**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 1.048,0705 UFIC's, procedente dos pagamentos das parcelas 05/11 a 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), lançado para o imóvel cadastrado no cartográfico 3423.24.89.0373.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00107631-91**Interessado: MARTA REGINA SAHÚ**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 105,9500 UFIC's, procedente dos pagamentos das parcelas 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), lançado

para o imóvel cadastrado no cartográfico 3244.12.03.0301.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 29 de dezembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS - AINIT - NOTIFICAÇÃO FISCAL****Protocolo: PMC.2021.00009190-91 e anexo PMC.2022.00014859-65****Interessado: CLEOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA****Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER****Código Cartográfico: 3451.22.72.0001.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Notifica-se o interessado acima identificado para que, até 01/02/2023, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23, 63, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 10 do Decreto Municipal 19.723/2017 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05/2017, visando comprovar a existência de Área de Preservação Permanente no imóvel:

- 1) certidão de matrícula do imóvel atualizada (máximo 12 meses);
- 2) laudo técnico pericial, contendo:
 - a) planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados;
 - b) fotografias ilustrativas da área;
 - c) caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies vegetais florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe;
 - d) cópias das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas.

Local de apresentação dos documentos:

Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2021.00009190-91.

ou

Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2021.00009190-91.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 02 de janeiro de 2023

LUÍS GUSTAVO MAGNANI DE ALMEIDA

AFTM - Matrícula nº 138.091-5

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 98525/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00108225-45

RESOLVE

Revogar, o item da portaria 90694/2018, que designou o servidor NEIMAR TARELHO, matrícula 110703-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar, o servidor NEIMAR TARELHO, matrícula 110703-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Revogar, o item da portaria 90694/2018, que designou a servidora MARIA ISABEL RIBEIRO RAGASSI, matrícula 43602-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar, a servidora MARIA ISABEL RIBEIRO RAGASSI, matrícula 43602-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 98526/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC2022.00108219-05

RESOLVE

Revogar o item da portaria 97944/2022, que designou o servidor PEDRO CAMARGO BARBOSA, matrícula 123803-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Revogar o item da portaria 95222/2021, que nomeou a servidora ANDRESA RIBEIRO CUNHA, matrícula 36423-1, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Diretrizes Viárias, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Revogar o item da portaria 90694/2018, que nomeou a servidora MARTA MARQUES DA SILVA CARDOSO, matrícula 65735-2, para exercer Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a servidora ANDRESA RIBEIRO CUNHA, matrícula 36423-1, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a servidora MARTA MARQUES DA SILVA CARDOSO, matrícula 65735-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Diretrizes Viárias, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a servidora SARAH MARIKO YAMAUCHI, matrícula 123843-4, para

exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 98527/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00105508-71

RESOLVE

Revogar, a partir de 02/01/2023, a portaria 98490/2022, que designou a servidora JULIANA MIDORI ASATO TOMISHIMA matrícula 128292-1, para responder interinamente pelo Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o afastamento do servidor EROS DE MARCONSINI E VIZEL, matrícula 37849-6, no período de 30/12/2022 a 13/01/2023, por férias regulamentares.

Designar a servidora TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 36768-0, para responder pelo Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o afastamento do servidor EROS DE MARCONSINI E VIZEL, matrícula 37849-6, no período de 02/01/2023 a 13/01/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 98528/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00108158-41

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/01/2023, o item da portaria 90557/2018, que designou a servidora CLAUDIA BOSSI DIAS, matrícula 36642-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças.

Designar, a partir de 01/01/2023, a servidora CLAUDIA BOSSI DIAS, matrícula 36642-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto a Coordenadoria Setorial de Gestão de Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa, do Departamento Procuradoria Fiscal, da Secretaria Municipal de Justiça.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Agente de Educação Infantil

CPF: 470.366.778-99

Avaliação Médica: Inapto

Campinas, 02 de janeiro de 2023

COSMO JOSE ALVES

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Agente de Educação Infantil

Nome: Felipe Adolfo Souza Franca

Avaliação Médica: Apto

Cargo: Agente de Educação Infantil

Nome: Juliana Sartorelli Van Rooijen

Avaliação Médica: Apto

Cargo: Agente de Educação Infantil

Nome: Letícia Carvalho Vieira

Avaliação Médica: Apto

Cargo: Agente de Educação Infantil

Nome: Michelle Monteiro Leite

Avaliação Médica: Apto

Cargo: Agente de Educação Infantil

Nome: Raquel Luiza dos Santos

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 02 de janeiro de 2023

COSMO JOSE ALVES

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMGDP/SMS/RMMG Nº 01/2023

Mediante tratativas em conjunto entre as Secretarias Municipais de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Saúde (SMS) e Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG), ocorridas em reunião realizada em 07/12/2022, a fim de equacionar os problemas recorrentes sobre as jornadas excedentes de qualquer natureza dos servidores da saúde.

As Secretarias Municipais de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Saúde (SMS) e Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG) no uso de suas atribuições previstas no Art. 81, da Lei Orgânica do Município de Campinas, e:

CONSIDERANDO os recorrentes apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sede de fiscalizações ordinárias, por meio dos relatórios trimestrais, e no âmbito dos procedimentos de análise das Contas Anuais do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.971, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas do Poder Executivo Municipal, submete a prestação de horas extras à avaliação prévia do Comitê Gestor;

CONSIDERANDO que a realização de horas extras e de horas de sobreaviso deve se dar em situações excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de programação e execução de horas extras no âmbito dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de gestão eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade premente da adoção de medidas de adequação dos gastos referentes às horas excedentes.

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir Comissão Conjunta SMGDP/SMS/RMMG, com a finalidade de elaborar um Plano de Ação que vise o estabelecimento de medidas e ações que contribuam para a gestão da necessidade de jornadas de trabalho excedentes de qualquer

natureza na SMS e RMMG, devendo, após finalização ser apresentado conjuntamente ao Comitê Gestor e ao Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de acompanhar os procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º O Plano de Ação deverá contemplar todas as variáveis sobre a necessidade de execução de jornada excedente de qualquer natureza, principalmente no que se refere a dificuldade da programação das horas excedentes em função da sua especificidade e imprevisibilidade, tendo em vista a dinâmica da saúde, e será elaborado a partir de diagnóstico com as seguintes informações:

I - Número de servidores desligados;

II - Número de servidores em LTS;

III - Quantidade de horas realizadas;

IV - Levantamento dos custos mensais e anuais;

V - Possibilidade de recomposição das equipes de saúde;

VI - Análise do modelo de justificativa considerando a especificidade da saúde;

VII - Outras ações que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Comissão Conjunta será composta por representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Saúde e Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 4º A Presidência e Coordenação da elaboração do Plano de Ação estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Respondendo pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

DEISE FREGNI HADICH

Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA

Presidente em Exercício da Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00017733-24 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ODÊ EMPREEN- DIMENTOS EIRELI **CNPJ n.º** 07.287.250/0001-01 **Termo de Locação n.º** 005/22 **Objeto:** Locação de imóvel onde está instalada a Biblioteca Pública Distrital de Sousa "Guilherme de Almeida" **Valor:** R\$ 291.600,00 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 15/12/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00002186-71 **Interessado:** Secretaria Municipal do Verde **Modalidade:** Pregão n.º 303/2019 - Eletrônico **Contratada:** CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDACNPJ n.º 06.276.996/0001-49 **Termo de Aditamento n.º** 204/22 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 205.480,80 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/12/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT 22/11/15189 RGB GESTÃO DE PATRIMONIO LTDA - PROT 22/11/15157 AP CONSULTORIA E ADM. DE BENS EIRELI

Campinas, 02 de janeiro de 2023

FABIOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA (VRE)

PROT. 22/11/9134 COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ALPHAPOLLO LTDA - PROT. 22/11/12256 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA - PROT. 22/11/12347 LEANDRO RUDEKE EPP - PROT. 22/11/12520 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA - PROT. 22/11/3584 INSTITUTO CLINICO BONVIVERE LTDA - PROT. 19/11/6894 ECOCENTER SERVIÇOS DE SAUDE E DIAGNOSTICOS LTDA - PROT. 22/11/11946 SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CAMPINAS E REGIAO - PROT. 21/11/13972 DUQUE CACHACAS E ENGARRAFADORA LTDA - PROT. 22/11/15044 SUPERMERCADO CAETANO LTDA - PROT. 22/11/8990 N.G.A. SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - PROT. 21/11/9565 FERNANDA DE SOUZA DORNELAS - PROT. 22/11/9616 KITGLASS COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA - PROT. 22/11/9829 D-NOVA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MANUTENÇÃO SLU LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT 22/11/13842 RPR CAPTAÇÃO E TRANSP. DE AGUA POTAVEL LTDA-ME - PROT 22/11/1360 RENATA VALERIA FOGAÇA CAMPANHA - PROT 22/11/12531 INSTITUTO DE PEDIATRIA E PUE- RICULTURA AMIN SANGED S/S LTDA - PROT 22/11/14507 RAIA BRASIL S/A - PROT 22/11/14220 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT 14/11/16407 TEMA - MOVEIS E AQUARIOS LTDA-ME - PROT 16/11/15483 ELAINE DOS SANTOS - PROT 22/11/12524 INDUSTRIA DE ALIMENTOS KRB LTDA - PROT 22/11/12533 ECONCENTER SERVIÇOS DE SAUDE E DIAGNOSTICOS LTDA - PROT 22/11/13261

INDEFERIDOS

PROT 22/11/13261 RPG SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA - PROT 22/11/15731 KAVAK TECNOLOGIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - PROT 22/11/15955 CLARO S/A - PROT 07/11/14336 TIM S.A. - PROT 22/11/12499 MARECHAL LUIZITANA ESTACIONAMENTO LTDA

Campinas, 02 de janeiro de 2023

VAGNER BASSAN

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEFERIMENTO DE ALVARÁ DE EVENTO

PROTOCOLO: PMC.2022.00105482-06

RAZÃO SOCIAL: Magic World Empreendimentos Comerciais Ltda **CNPJ:** 41.544.543/0001-57

Campinas, 02 de janeiro de 2023

VAGNER BASSAN

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2022.00067800-51
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0388-09
 ASSUNTO: BAIXA DE RT SUBSTITUÍDA MICHELLE SILVA SOUZA, CRF77.188, CPF265.990.598-30.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00075537-92
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0388-09
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00075156-02
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0388-09
 ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE
 DEFERIDO

02 de janeiro de 2023

ANA HELOÍSA DE LIMA VIEIRA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2022.00084510-63
 INTERESSADO: E J P PAIER ALIMENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 19.413.808/0001-29
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00084955-16
 INTERESSADO: EJP PAIER ALIMENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 19.413.808/0001-29
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO

02 de janeiro de 2023

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2022.00093281-50
 INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS-CCP
 CNPJ/CPF: 46.042.370/0001-92
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00098875-66
 INTERESSADO: GLAUCIA MARIA SCARPARI USBERTI MAGRI
 CNPJ/CPF: 259.110.978-85
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00106877-45
 INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
 CNPJ/CPF: 46.044.368/0028-72
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00106524-45
 INTERESSADO: TANIA MARON VICHI FREIRE DE MELLO
 CNPJ/CPF: 100.908.998-65
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TANIA MARON VICHI FREIRE DE MELLO, CPF 100.908.998-65, CRM 71345
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00106089-77
 INTERESSADO: ADRIANA SOUSA CARREIRA
 CNPJ/CPF: 15834780865
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANA SOUSA CARREIRA, CPF 15834780865, CREFITO 2936-TO.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095390-11
 INTERESSADO: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 46043998001001
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RAZÃO SOCIAL, PARA LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00088922-72
 INTERESSADO: ELIZABETH SAYURI SEO
 CNPJ/CPF: 050.381.318-40
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00094781-27
 INTERESSADO: CELMA DE JESUS NEVES SOUZA ABRIGO DE IDOSOS
 CNPJ/CPF: 28.153.334/0001-14
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095591-27
 INTERESSADO: CENTRO MEDICO DE OFTALMOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 57.507.451/0001-37
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSÉ CORREA DA FONSECA NETO, CPF: 932.016.808-34, CRM nº 35309.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00096992-12
 INTERESSADO: ODONTOLOGIA PREMIUM CÂMBUI LTDA
 CNPJ/CPF: 43.797.096/0001-73
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE YNGRID COLLETE LIMA, CPF: 425.852.128-07, CROSP: 111.474.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00106191-54
 INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANCE LTDA
 CNPJ/CPF: 02.278.625/0026-01
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA JAQUES REIS DA SILVA, CPF 070.662.356-81 E CRBM-SP Nº 51470
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00097404-68
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA RHODIA PAULÍNIA
 CNPJ/CPF: 49.638.034/0001-03
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREA DE FREITAS FERNANDES MASSULO CPF: 250.358.638-40 CREF4/SP: 021005-G
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00073166-69
 INTERESSADO: CARLOS ALBERTO NIMTZ RODRIGUES
 CNPJ/CPF: 150.378.618-88
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00100522-51
 INTERESSADO: RAMOS, BRONZATTO & TIECHER SERVICOS MEDICOS SS LTDA
 CNPJ/CPF: 17.149.676/0001-44
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00103246-00
 INTERESSADO: LEJU CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
 CNPJ/CPF: 47.929.882/0001-38
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAYTON LUIS DA SILVA CPF: 292.495.988-82 CROSP: 74918.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00087439-43
 INTERESSADO: LABORATÓRIOS FREEMAN DE ANALISES CLINICAS LTDA.
 CNPJ/CPF: 04.669.532/0006-81
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00098030-52
 INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
 CNPJ/CPF: 46.030.318/0001-16
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉ LUIZ BARBOSA FERNANDES CRM: 87208, CPF: 255.097.678-98.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00100624-86
 INTERESSADO: ESPAÇO TAGLIATELLA EIRELI
 CNPJ/CPF: 15.440.919/0001-73
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00088663-52
 INTERESSADO: FABIO ALVARES SALTORI
 CNPJ/CPF: 203.832.618-56
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00106188-59
 INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANCE LTDA
 CNPJ/CPF: 02.278.625/0026-01
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARAGILMARA MARTINS CARDOSO, CPF 063.992.726-29E CRBM-SP Nº 30549.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095746-06
 INTERESSADO: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 46043998000617
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RAZÃO SOCIAL PARALABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CAMPINAS LTDA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00098625-71
 INTERESSADO: DANILO ZANIN MOREIRA
 CNPJ/CPF: 016.058.216-40
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00095075-93
 INTERESSADO: AZENHA BERCARIO E ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA.
 CNPJ/CPF: 00.099.400/0001-04
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

02 de janeiro de 2023

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00098001-18; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº 643/2022, a despesa no valor de total de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais), em favor da empresa NEW GRIFFI GRAFICA E EMBALAGENS LTDA.

Campinas, 30 de dezembro de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00098001-18; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº

643/2022, a despesa no valor de total de R\$ 18.075,00 (dezoito mil, setenta e cinco reais), em favor da empresa MULTILÍNEA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

Campinas, 30 de dezembro de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00072749-91; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na ATA RP nº 706/2022, a despesa no valor de total de R\$ 33.228,00 (trinta e tres mil, duzentos e vinte e oito reais), em favor da empresa A. L. FORCE COMERCIAL LTDA - EPP.

Campinas, 30 de dezembro de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00072749-91; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na ATA RP nº 705/2022, a despesa no valor de total de R\$ 446.250,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa ARREST CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Campinas, 30 de dezembro de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2022.00090929-54; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7ª Grupo de Bombeiros

Considerando os pareceres do Comitê Gestor, e em consonância com o Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.888 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA**, para o AMIL 610/2022 - 7º Grupo de Bombeiros, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) em favor de GUILHERME DA ROCHA CNPJ 48.126.733/0001-01.

Campinas, 12 de dezembro de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2022.00105751-90; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupo de Bombeiros

Considerando os pareceres do Comitê Gestor, e em consonância com o Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.888 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA**, para o AMIL 638/2022 - 7º Grupo de Bombeiros, no valor de R\$ 20.597,00 (vinte mil quinhentos e noventa e sete reais) em favor de FERFACOM COMERCIAL LTDA CNPJ 01.737.624/0001-59.

Campinas, 26 de dezembro de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2022001364

Interessado: Raia Drogasil S/A

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Declaração para fim de solicitação de CDL (disponível no site da SVDS > DLA > Modelos de Documentos);
2. Revisar origem selecionada no campo de cadastro das árvores (nativa).

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 02 de janeiro de 2023

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga / CLA/DLA/SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2022000142

Interessado: G. H. PRETEROTTI USINAGEM LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do LAO e no Layout apresentado os seguintes equipamentos/máquinas: 01 Tamboreador, 01 Maçarico, 01 Máquina de Solda, 01 Seladora, 01 Gravadora a Laser;

Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do LAO os seguintes resíduos: panos/estopas de limpeza, embalagens vazias de produtos químicos, EPIs.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail: carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 02 de janeiro de 2023

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil - Matrícula 130.112-8

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

RECADASTRAMENTO DE INATIVOS - CONVOCAÇÃO

Ficam os beneficiários do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, aniversariantes de junho e dezembro que não fizeram o Recadastramento/ Prova de Vida, informados que o pagamento mensal dos beneficiários será suspenso a partir de janeiro de 2023, conforme Art. 114 da Lei Complementar nº 10/2004, Art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Ordem de Serviço Previdenciária nº 001/2022. Os aposentados e pensionistas abaixo relacionados deverão comparecer imediatamente em uma agência do Bradesco para regularizar sua situação. Todos devem apresentar os seguintes documentos originais: 1) RG emitido nos últimos 10 anos ou Carteira de Habilitação dentro da validade; 2) CPF; 3) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses); 4) Certidão de Casamento atualizada (com as devidas averbações no caso de divórcio e separação); 5) Documentos de identificação dos dependentes (RG ou Carteira de Habilitação e CPF atualizados). OBSERVAÇÃO: PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DEPENDENDO DA SITUAÇÃO CADASTRAL. Considerando que o prazo para finalização do Recadastramento para os aposentados e pensionistas aniversariantes de junho e dezembro expirou em 22/12/2022, o não comparecimento imediato implicará na suspensão do pagamento do benefício até que o recadastramento seja devidamente formalizado e finalizado sem pendências. Após a regularização, o CAMPREV restabelecerá o pagamento do benefício suspenso na folha de pagamento do mês subsequente.

NOME DO BENEFICIÁRIO

1. ADELINA DE LIMA ROCHA
2. ADEMIR PEREIRA
3. ADENIR ROSA SOARES
4. ADILSON FELIX NASCIMENTO
5. ALENIR RODRIGUES MACHADO
6. ALICE DE FATIMA MOREIRA
7. ALVARO JACINTO DA SILVA
8. ANA ALICE RAMOS PIRES
9. ANA DA SILVA RANK
10. ANA DE OLIVEIRA DE SOUZA
11. ANA MARIA FRANCISCO
12. ANA MARQUES
13. ANGELA MARTA DOS SANTOS
14. ANTONIA EUFROZINO
15. ANTONIO CARLOS BATISTA
16. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
17. ANTONIO DAMAZIO DE SOUZA
18. ANTONIO DO CARMO SOARES
19. ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
20. ANTONIO NATAL DA SILVA CRUZ
21. APARECIDA CONCEICAO DE NEGREI
22. APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
23. APARECIDO MARQUES PEREIRA
24. APARECIDO SAVI
25. ARISTIDES CARPANESI
26. AURORA GOMES AGOSTINHO JUSTI
27. BEATRIZ DA SILVA BARBOSA
28. BENEDITO ORIPIO DE LIMA
29. BRUNA DE OLIVEIRA FERNANDES
30. CARLOS EDUARDO PORTO BICALHO
31. CARLOS ROBERTO DA SILVA
32. CARLOS ROBERTO TARTARI
33. CELIA GARBIN HENRIQUE
34. CICERO BAZILIO DE OLIVEIRA
35. CLEUDE CAMARGO MAGALHAES
36. DILECTA DE BRITO FRANCO
37. DILEIA APARECIDA CLEMENTE PAP
38. DIOMACI ALVES MOREIRA
39. DIONISIA MARIA DA SILVA
40. DIVA SOARES DA SILVA
41. DULCE DE LIMA FRANCISCO
42. EDMILSON DA SILVA COSTA
43. EENI BORRET BONIFACIO
44. ELAINE PEREZ PINHEIRO
45. ELEDIR PEREIRA
46. ELY THEREZINHA DE FARIA
47. ELZA OLIMPIA CRISPIM PINTO
48. ENEDINA ALVES DE SOUZA
49. ERLANI APARECIDA ROBERTO
50. ESMERALDO DRUDI
51. EUNICE ALVES FERREIRA
52. EURIPEDES FERREIRA
53. FATIMA DONIZETI GALANTE
54. GABY SUCARIA MATTAR
55. GERALDO LOURENCO DE BRITO
56. GERALDO MARCELINO LEITE
57. GLEUZA MUNHOZ MORELLO
58. HELENITA TEODORA DE OLIVEIRA
59. HERMANTINA DA PONTE VAROLLO
60. IGNEZ BUENO CASTRO
61. ILDA MONTAGNANI PEREIRA
62. ILDA NEVES DE ASSIS
63. INEIS FELISBERTO DA SILVA
64. IRIS BORGES DA SILVA PINTO
65. ISABEL MARIA DA SILVA PEREIRA
66. ISABELA BATISTA POLASTRI

67. IVANI ANGELA ZANGARINI WIZIACK
 68. IVONE APARECIDA PEREIRA DO CARMO
 69. JAIR DOMINGUES LEONARDO
 70. JOANA DARC RAMOS
 71. JOANA MENDES FRANCISCO
 72. JOANA VALERIA DE OLIVEIRA SILVA
 73. JOAO BATISTA CARDOSO
 74. JOAO BATISTA DE ARAUJO
 75. JOAO RAMALHO
 76. JOAQUIM DOS SANTOS ALMEIDA
 77. JOSE ANTONIO DA SILVA
 78. JOSE APARECIDO JULIANI
 79. JOSE CARLOS DE LIMA FRASSANI
 80. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA DE ASSIS
 81. JOSE DOMINGOS DA SILVA
 82. JOSE FELIPE DOS SANTOS
 83. JOSE FERREIRA DA SILVA
 84. JOSE FRANCISCO DA SILVA
 85. JOSE FRANCISCO SACHINELLI
 86. JOSE FREIRES DOS SANTOS
 87. JOSE JORGE SOBRINHO
 88. JOSE ROBERTO DE MATOS
 89. JOSE SIQUEIRA BARBOSA
 90. JOSE TEODORO DUARTE
 91. JOSE WALDERRAMA
 92. JUANIR DOS SANTOS ABREU
 93. JURACI TEODORO DA SILVA
 94. JURANDIR DE LIMA SOUZA
 95. JUVENAL JOSE DE RAMOS
 96. LAUDIMIR DOS SANTOS ARAUJO
 97. LENICE SANTANA PUCHARELLI
 98. LEONICE REOLON VIEIRA
 99. LILIAN BITTENCOURT PFAFFENBACH
 100. LUIZ FERNANDO SARTORI
 101. LUIZ NOGUEIRA RAMOS
 102. LUZIA BARREIROS LOPES
 103. LUZIA CANADA JACHETTO
 104. LUZIA DA SILVA ARRUDA
 105. LUZIA FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA
 106. MAGALI DE ALMEIDA OLIVEIRA
 107. MANOEL ALVES GUERRA
 108. MANOEL FELIX DE ARAUJO
 109. MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO
 110. MANOEL POLYCARPO DE AZEVEDO JOFFILY
 111. MANUEL SOUZA MORAES
 112. MARCIA CRISTINA ANIZAU
 113. MARGARETH DE LOURDES PEREIRA CORREA DA SILVA
 114. MARIA ALICE LOPES DA SILVA
 115. MARIA AMELIA LANNA COZZELLA
 116. MARIA APARECIDA COSME
 117. MARIA APARECIDA DELALLIBERA PEREIRA
 118. MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LINO
 119. MARIA APARECIDA FRAGA LANDINI
 120. MARIA APARECIDA ROCHA
 121. MARIA APARECIDA VITORINO DA SILVA
 122. MARIA BERNADETE DA SILVA
 123. MARIA CARMEM CAETANO
 124. MARIA CONCEICAO SILVA MARINHO
 125. MARIA CRISTINA GONCALVES DA MOTA
 126. MARIA DA ASSUNCAO DIAS
 127. MARIA DA GRACA GARCIA DE SOUZA PALAZZO
 128. MARIA DAS GRACAS GODINHO
 129. MARIA DAS GRACAS MARTINIZ
 130. MARIA DE FATIMA BERTOLDI
 131. MARIA DE FATIMA CORREIA PAGANI
 132. MARIA DE FATIMA RIBEIRO
 133. MARIA DE JESUS FERREIRA
 134. MARIA DIVINA DOS SANTOS PEREIRA
 135. MARIA DO CARMO ARAUJO COSTA
 136. MARIA DO SOCORRO NUNES
 137. MARIA DOLORES CAMARA
 138. MARIA DOS ANJOS BARBOSA
 139. MARIA ELIZABETH CASALE BUSCARATE
 140. MARIA ERINEIDA DOS SANTOS
 141. MARIA FERREIRA MEDINA
 142. MARIA GOMES DE GODOY
 143. MARIA HELENA SAUA SOUZA
 144. MARIA JOANA SOARES
 145. MARIA JOSE BENTO GONCALVES
 146. MARIA LUCIA DA SILVA RONDELI
 147. MARIA LUCIA RODRIGUES
 148. MARIA LUZINETE CANDIDO DOS SANTOS
 149. MARIA MADALENA DE JESUS REIS
 150. MARIA MANTOVANI GOMES
 151. MARIA MATHILDE HOFSTETTER SANTIMARIA
 152. MARIA NASCIMENTO MANTOVANI
 153. MARIA RODRIGUES BARBOSA
 154. MARIA TEREZA DOS SANTOS
 155. MARIA TEREZA GONCALVES DE PAULA
 156. MARIA ZELIA DUARTE FERREIRA
 157. MARIA ZILDA BRAIDA
 158. MARINA DE CAMPOS SILVA
 159. MARLENE ROZENDO DELANEZA
 160. MARTA MARIA RUELA GUEDES
 161. MARTA REGINA LINO DA SILVA

162. MATILDE NUNES DA SILVA
 163. MEIRE FERREIRA BATISTA
 164. MIRALDO PINTO DOS SANTOS
 165. MOISES FUENTES FERNANDES
 166. MONICA RUY RODRIGUES
 167. NAILDE MARCELINO COSTA NEIVA
 168. NATAL BUSCARATE
 169. NATALIA MAIA ANTONIO
 170. NATALINA DE JESUS PEREIRA
 171. NATALINO DONATO DA CRUZ
 172. NEIDE RIBEIRO
 173. NELSON FERREIRA GOMES
 174. ODAIR AUGUSTO SCHAFFER
 175. ODILLA DE MATTOS MARTINS GOTIERRA
 176. OSVALDO SOARES FERNANDES
 177. OSWALDO MARCELINO
 178. PAULA DE ANGELO
 179. PAULO PRESIVALLE
 180. PAULO SOARES HUNGRIA NETO
 181. PEDRO CLOVIS DA VEIGA
 182. PEDRO LUIS FERNANDES
 183. PEDRO PAULO DE MEDEIROS
 184. RAIMUNDA DOS SANTOS
 185. REGINA HELENA ROQUE MODESTO DE ABREU
 186. REGINA ISABEL FREITAS
 187. REGINA MARIA PINHEIRO GARCIA BLANCO
 188. REGINA MARIS DOS SANTOS
 189. ROGERIO RODRIGUES NUNES
 190. ROMILDA GAION TAVARES
 191. ROQUE FLORENCIO
 192. ROSA DA SILVA LIMA
 193. ROSIMEIRY TAVARES MONTEIRO
 194. ROZELI RIBEIRO
 195. RUTE FERNANDES DA SILVA PRETO
 196. SALETE GOMES SABINO DE SOUZA
 197. SAVERIO PAULO LAURITO GAGLIARDI
 198. SERGIO SILVA MONARCA
 199. SILVANA MARTINS FERNANDES
 200. SILVIA APARECIDA PAULINO DA SILVA
 201. SILVIO VENANCIO DA SILVA
 202. SIRLENE DE OLIVEIRA
 203. SUELY APARECIDA DO VALLE OLIVEIRA
 204. TEREZA DE FATIMA BRAZILINO DE OLIVEIRA
 205. TEREZA FSTRONI
 206. TEREZA JULIA MORENO DO CARMO
 207. TEREZA LUIZA DA SILVA NEVES
 208. TEREZINHA DE JESUS SANTOS GOMES
 209. THEREZA APARECIDA ARQUERO DA SILVA
 210. THEREZINHA NOCHI
 211. THEREZINHA PIRES DA SILVA
 212. VANDIRA RODRIGUES JERONIMO
 213. VERA ESTEFANIA TOLEDO TIZIANO
 214. VERA LUCIA FIGUEREDO MARINHO
 215. VERIDIANA ROSA DOS SANTOS
 216. VICENTE DE PAULO DE SOUZA
 217. VICTORIA ANTONIA ROSA BERNARDES
 218. VICTORIO CALZAVARA
 219. WALDEMAR FERREIRA
 220. WALTER ROBERTO MIGUEL

Campinas, 28 de dezembro de 2022

MARGARETH MORELLI
 Diretora Previdenciária

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO situada na Rua Mata Atlântica, nº 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP e também no site www.fjposantagenebra.sp.gov.br.

Campinas, 02 de janeiro de 2023

MARCELO BERNARDINO POLIERI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A instituição Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da fonte de recursos municipais Fonte 0001.310000, por se tratar de relevante interesse público, buscando a concretização de direitos fundamentais como o de acesso a Saúde pública, com qualidade, eficiência, efetividade e para evitar a paralização da prestação dos serviços deste nosocômio, o que acometeria desassistência aos pacientes. A lista com o rol dos credores que serão pagos encontra-se na página da internet www.hmmg.sp.gov.br. Comunicado 13/2022.

Campinas, 26 de dezembro de 2022

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A -
IMA - CNPJ 48.197.859/0001-69 - NIRE 35 3 0003850 9****CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. Acionistas da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CONVOCADOS a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia **16/01/2023**, às **14h30**, em 1ª convocação, nas dependências da empresa, à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Campinas, 02 de janeiro de 2023

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo de Software SEI SEI.IMA.2022.00000675-91 firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA e a RED HAT BRASIL LTDA para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 24 meses, dos Serviços de Subscrição da Plataforma Tecnológica RED HAT elegíveis ao modelo de licenciamento Open Source Enterprise.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/01/2023, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 02 de janeiro de 2023

WAGNER ANTONIO FIRMINO

Pregoeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Contrato n.2020/7104-3-2; Contratada: **INFOENG AUTOMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA**; CNPJ: 01.649.192/0001-24; PRE 2020/11; Objeto: Serviços de desenvolvimento de sistema/aplicações dentro do Sistema Scada/IFIX; Vigência: 08 meses a partir de 15/12/2022.

Contrato n. 2018/6802-4-4; Contratada: **JCN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**; CNPJ: 66.047.630/0001-20; CD 2018/15; Objeto: serviços de manutenção de atuadores elétricos da marca L.Bernard; Vigência: 12 meses a partir de 04/12/2022; Valor: R\$ 526.040,00.

Campinas, 02 de janeiro de 2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2022/7794; Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**; CNPJ: 05.340.639/0001-30; Pre 2022/251; Objeto: serviço de administração de cartão combustível; Vigência: 12 meses a partir de 30/12/2022; Valor: R\$ 6.152.982,53.

Campinas, 02 de janeiro de 2023

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Rescisão Unilateral; Contrato 2019.6922, Pregão nº 2019/56; Contratada: Strategic Security Consultoria e Serviços Ltda; CNPJ: 5.345.091/0001-10; Objeto: Serviço de vigilância e monitoramento; Rescisão conforme manifestação jurídica de 29/12/2022.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2022/7795 - Contratado: **KSB BRASIL LTDA.**; CNPJ n. 60.680.873/0001-14; Protocolo 2022/32694; Pregão Eletrônico 2022/298; Objeto: Fornecimento de Conjunto Motobomba Centrifuga. Vigência: 04 (quatro) meses a partir de 02/01/2023. Valor R\$ 215.600,00.

CONTRATO N. 2022/7796 - Contratado: **IMBIL SERVICE EIRELI**; CNPJ n. 03.573.829/0001-71; Protocolo 2022/31494; Pregão Eletrônico 2022/255; Objeto: Aquisição de Bomba Centrifuga Monobloco. Vigência: 04 (quatro) meses a partir de 02/01/2023. Valor R\$ 33.850,00.

DIVERSOS**DIVERSOS****SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS - SINDAC****EXTRAÇÃO DA AGE DE 15/12/2022**

Ficam os Administradores, sediados na base sindical de Campinas, **notificados** que A.G.E. de 15/12/2022, **APROVOU**: O Valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para Contribuição Sindical de 2022; R\$180,00 (cento e oitenta reais) para Anuidade Sindical e R\$ 180,00 (cento oitenta reais) para Serviços Administrativos. O percentual de 8% (oito por cento) do salário base para todos acordos coletivos e convenções coletivas assinados por esta entidade no ano de 2023, para cobrança de CONTRIBUIÇÃO / NEGOCIAL / ASSISTENCIAL / CONFEDERATIVA; ASSUNTOS GERAIS: Por fim, aprovou do mês de novembro de 2022.

Campinas, 29 de dezembro de 2022

ADM. RONALDO JOSÉ DE LIMA

Presidente CRA/SP nº 61.275

CORONAVIRUS

DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



USE MÁSCARA
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE
QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



**HIGIENIZE SUPERFÍCIES
E OBJETOS**
MESAS, TELEFONES E TECLADOS,
VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E
SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ÁLCOOL EM GEL 70%
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ
E DESINFETE SUAS MÃOS.



**CUBRA NARIZ E BOCA AO
TOSSIR OU ESPIRRAR**
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO
DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



**MANTENHA O AMBIENTE
BEM VENTILADO**
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS
E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

A ACAC PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE
CAMPINAS